

previsto nos artigos 84.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade: ...
 Serviço/órgão/pessoa de contacto: ...
 Endereço: ...
 Código postal: ...
 Localidade: ...
 Telefone: ...
 Fax: ...
 Endereço electrónico: ...

2 — Objecto do procedimento:

Descrição sucinta do objecto do procedimento: ...

3 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?
 Sim/Não

4 — Identificação e localização do imóvel ou imóveis e respectivo preço de referência: ...

5 — Consulta das peças do procedimento:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis consulta as peças do procedimento para consulta dos interessados e respectivos contactos: ...

6 — Critério de selecção das candidaturas: ...

7 — Documentos que acompanham a candidatura: ...

8 — Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas: ...

9 — Local, data e hora limite para a entrega das candidaturas: ...

10 — Critério de adjudicação das propostas:

Indicar o critério da adjudicação, incluindo os factores que nela intervêm, por ordem decrescente de importância: ...

11 — Elementos que devem ser indicados nas propostas e documentos que as instruem: ...

12 — Modo de apresentação das propostas: ...

13 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

14 — Local, data e hora do acto de abertura das propostas: ...

15 — Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as propostas: ...

3 — Elementos dos imóveis a alienar:

a) Identificação;
 b) Localização (concelho e freguesia);
 c) Natureza (urbanos/rústicos);
 d) Estado do imóvel;
 e) Valor base de licitação.

4 — Local, data e hora limite para entrega das propostas: ...

5 — Modo de apresentação das propostas: ...

6 — Local, data e hora do início e funcionamento da Praça: ...

7 — Critério de adjudicação: ...

8 — Modalidades de pagamento admitidas: ...

9 — Impostos e emolumentos devidos: ...

10 — Notificação aos preferentes: ...

11 — Consulta das peças do procedimento: ...

12 — Informação adicional: ...

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1265/2009

de 16 de Outubro

A comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos, criada pela Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, tem desenvolvido um trabalho de grande utilidade na tarefa de avaliar o impacto da aplicação daquele instrumento e de propor as alterações que se revelem necessárias à garantia ou à melhoria da eficácia das soluções nele consagradas.

Os trabalhos da comissão têm, contudo, evidenciado a vantagem da inclusão, na sua composição, de outras entidades, para além das já existentes, portadoras de conhecimentos que importa trazer para a discussão dos temas pertinentes.

É o caso do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., da Ordem dos Engenheiros, da Ordem dos Arquitectos e da Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º

O artigo 1.º da Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

ANEXO VI

Modelo de anúncio do procedimento por hasta pública para venda de imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos

O modelo de anúncio do procedimento de hasta pública para venda de imóveis do domínio privado do Estado ou de institutos públicos, previsto nos artigos 84.º e 87.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, inclui a seguinte informação:

1 — Descrição sucinta do objecto do procedimento:

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças/instituto público ... vai vender em hasta pública, no estado em que se encontram, os seguintes imóveis, nos locais, datas e horas devidamente assinalados: ...

2 — Indicações adicionais:

É utilizada plataforma electrónica?
 Sim/Não

l) Por um representante do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.;

m) Por um representante da Ordem dos Engenheiros;

n) Por um representante da Ordem dos Arquitectos; e

o) Por um representante da Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores.

2 —
3 —»

2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 1 de Outubro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1266/2009

de 16 de Outubro

No contexto da reestruturação do ensino artístico especializado da música e da dança, a Portaria n.º 551/2009, de 26 de Maio, procedeu à actualização dos quadros de pessoal dos estabelecimentos públicos do ensino artístico especializado da música e da dança, criando as condições necessárias à estabilidade do seu corpo docente e à satisfação das suas necessidades permanentes.

Por outro lado, dando cumprimento ao contemplado no Decreto-Lei n.º 69/2009, de 20 de Março, criaram-se os lugares necessários à integração nos quadros dos estabelecimentos públicos do ensino artístico especializado da música e da dança dos docentes que se tinham mantido em exercício ininterrupto de funções docentes durante 10 anos em regime de contrato.

Ora, realizado o concurso com vista à integração dos docentes mencionados, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2009, constatou-se a necessidade de ajustamento dos quadros de pessoal dos estabelecimentos públicos do ensino artístico especializado da música e da dança criados pela Portaria n.º 551/2009.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 20 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

Artigo único

Alteração à Portaria n.º 551/2009, de 26 de Maio

O anexo da Portaria n.º 551/2009, de 26 de Maio, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria, que dela faz parte integrante.

Em 14 de Setembro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO

Direcção Regional de Educação de Lisboa																																					
M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36		
						1			1					1		7							2	2	2	2	1	1	1	1	1	2					
Escola 404240													Escola de Música do Conservatório Nacional																								
M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36		
			2			1	1	1	3	2	4	1	1	1	2	2	30	1	1	2	1	1	1	7	6	8	10	4	2	1	6	1	1				
Escola 404238													Escola de Dança do Conservatório Nacional																								
D01	D02	D03	D04	D05	D06	D07	D08	D09																													
11	2			1	3	1	1																														
Direcção Regional de Educação do Centro																																					
M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36		
			3			1	2	1	3	2	4		1	2	1	13	3	1	1	2	1	2	5	2	3	8	1	1	1	1	3						
Escola 404202													Conservatório de Música de Coimbra																								
M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36		
			1			1	1	1	3	1	4	1	1	1	1	13	2	1	1	2	1	2	6	2	3	5	1	1	1	1	1	1	1				
Direcção Regional de Educação do Norte																																					
M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36		
						1	1	1	3	1	3		1	1	1	22	1	1	1	2	1	1	4	2	3	7	3	1	1	1	4	1					
Escola 404251													Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian de Braga																								
M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36		
						2					6				2	25	1	1	1	2	2	9	2	3	8	3	1	1	3	1	1	3					